Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I | **Edição Nº 1429 de segunda-feira, 10 de agosto de 2026** | **Nº de páginas: 11**

SUMÁRIO:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 - FMAS** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026 - FMAS

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

Aos 07 (Sete) dias do mês de Agosto do ano de 2026 (Dois mil e Vinte e Seis), **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE,** pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.515.279/0001-50, com sede na Av. Ministra Leonor Barreto Franco, n° 1691 – Centro de Aquidabã - Sergipe – CEP: 49.790-000, aqui representada por sua Secretária a Srª Nayara Azevedo Aragão Barbosa, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob. N° 01.799.109/0001-01**, com sede a Rua Benjamin Constant, n° 216, CEP: 49.600-000 – Centro de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª Rosa Maria Santos, portadora do R.G. n° 683.xxx – SSP/SE e CPF n° 070.xxx.xxx-21, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXILIO FUNERAL DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 02/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FUNERÁRIA SÃO JORGE	
CNPJ: 01.799.109/0001-01	**FONE/FAX: (79) 3265-1562 / (79) 99656-6670**
END.: Rua Benjamin Constant, n° 216, CEP: 49.600-000 – Centro de Nossa Senhora das Dores – Sergipe	**E-MAIL: rosamariasantospfsj@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	57	UND	SERVIÇO FUNEBRE ADULTO (FUNENRARIOS) Serviço Fúnebre adulto), com a prestação de serviços funerários, acompanhando de no mínimo: Urna Popular com 1,90cm de comprimento e 0,68 de largura,urna mortuaria locação de ordonos, fornecimento de insumo, limpeza do corpo, URNA MORTUARIA ADULTA COM VISOR cabamento em verniz de alto brilho 06 alças douradas tipo perreira padrão popular modelo sextavado adornos funebres consiste na colocação de flores ao redor de todo corpo de forma cobrilo castçais resplesdores adornos decorativos e religiosos comforme tradiçoes e orientações religiosa e pedestais para acomondsaação da urna mortuaria isumos 04 velas medindo 30 em cada uma mortalha vestimenta do corpo e 01 par de meias serviço de copa bebedouro com garrafão de 20 litros de água mineral café adoçado quantidade de 02 pacotes servidores em garrafas termicas chá biscoito doce tipo maria ou maisena 02 pacotes com 400g cada biscoito salgados salgados 02 pacotes com 400g cada e copos descatveis 180ml serviço de acomodação tenda de no minimo 4x4 e 20 cadeiras translado de até 50 km dentro e fora do estado com veículo adequado e nespecifico para o transporte	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	R$ 3.890,00	221.730,00
2	57	UND	SERVIÇO FUNEBRE ADULTO OBESO Serviço Fúnebre obeso), com a prestação de serviços funerários,acompanhado o fornecimento de no minimo I urna popular com 2,20 cm de comprimento e 0,80 cm de largura na cor branca alça tipo varaõzinho dourado discrição lateral lisa renda travesseioro sloto em tnt chaves dourada tamanaho visor 1/4 verniz alto brilho madeira de pinos reflorestado remoção do corpo dentro dos limites do territorio sergipanos serviços funeral translado de corpo em carro adaptado para transportes de urnas com ano/modelo mínimo de 2014/2014 acompanhado 02 castçais do tipo resplendor 04 velas medida	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	R$ 5.100,00	290.700,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			2,20 cm x0,80 com fornecimento de vestimentas adequadas para o funeral.				
3	57	UND	SERVIÇO FUNEBRE INFANTIL (FUNERARIOS) Serviço Fúnebre infantil), com a prestação de serviços funerários,acompanhado o fornecimento de no minimo I urna popular com 1,20 cm de comprimento e 0,60 cm de largura na cor branca alça tipo varaõzinho dourado discrição lateral lisa renda travesseioro sloto em tnt chaves dourada tamanaho visor 1/4 verniz alto brilho madeira de pinos reflorestado remoção do corpo dentro dos limites do territorio sergipanos serviços funeral translado de corpo em carro adaptado para transportes de urnas com ano/modelo mínimo de 2014/2014 acompanhado 02 castçais do tipo resplendor 04 velas medida 1,20 cm x0,60 com fornecimento de vestimentas adequadas para o funeral.	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	R$ 2.060,00	117.420,00
4	18	UND	SERVIÇO FUNEBRE ADULTO (FUNENRARIOS) Serviço Fúnebre adulto), com a prestação de serviços funerários, acompanhando de no mínimo: Urna Popular com 1,90cm de comprimento e 0,68 de largura,urna mortuaria locação de ordonos, fornecimento de insumo, limpeza do corpo, URNA MORTUARIA ADULTA COM VISOR cabamento em verniz de alto brilho 06 alças douradas tipo perreira padrão popular modelo sextavado adornos funebres consiste na colocação de flores ao redor de todo corpo de forma cobrilo castçais resplesdores adornos decorativos e religiosos comforme tradiçoes e orientações religiosa e pedestais para acomondsaação da urna mortuaria isumos 04 velas medindo 30 em cada uma mortalha vestimenta do corpo e 01 par de meias serviço de copa bebedouro com garrafão de 20 litros de água mineral café adoçado quantidade de 02 pacotes servidores em garrafas termicas chá biscoito doce tipo maria ou maisena 02 pacotes com 400g cada biscoito salgados salgados 02 pacotes com 400g cada e copos descatveis 180ml	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	R$ 3.890,00	70.020,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			serviço de acomodação tenda de no minimo 4x4 e 20 cadeiras translado de até 50 km dentro e fora do estado com veículo adequado e nespecifico para o transporte				
5	18	UND	SERVIÇO FUNEBRE ADULTO OBESO Serviço Fúnebre obeso), com a prestação de serviços funerários,acompanhado o fornecimento de no minimo I urna popular com 2,20 cm de comprimento e 0,80 cm de largura na cor branca alça tipo varaõzinho dourado discrição lateral lisa renda travesseioro sloto em tnt chaves dourada tamanaho visor 1/4 verniz alto brilho madeira de pinos reflorestado remoção do corpo dentro dos limites do territorio sergipanos serviços funeral translado de corpo em carro adaptado para transportes de urnas com ano/modelo mínimo de 2014/2014 acompanhado 02 castçais do tipo resplendor 04 velas medida 2,20 cm x0,80 com fornecimento de vestimentas adequadas para o funeral.	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	R$ 5.100,00	91.800,00
6	18	UND	SERVIÇO FUNEBRE INFANTIL (FUNERARIOS) Serviço Fúnebre infantil), com a prestação de serviços funerários,acompanhado o fornecimento de no minimo I urna popular com 1,20 cm de comprimento e 0,60 cm de largura na cor branca alça tipo varaõzinho dourado discrição lateral lisa renda travesseioro sloto em tnt chaves dourada tamanaho visor 1/4 verniz alto brilho madeira de pinos reflorestado remoção do corpo dentro dos limites do territorio sergipanos serviços funeral translado de corpo em carro adaptado para transportes de urnas com ano/modelo mínimo de 2014/2014 acompanhado 02 castçais do tipo resplendor 04 velas medida 1,20 cm x0,60 com fornecimento de vestimentas adequadas para o funeral.	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	R$ 2.060,00	37.080,00
TOTAL							**828.750,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã/Se.
3.2. Não há órgão participantes deste registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o prestador de serviços registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores de serviços que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no endereço eletrônico **www.aquidaba.se.gov.br**, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso na execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aquidabã/SE, 07 de Agosto de 2026.

_____
NAYARA AZEVEDO ARAGÃO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA
ROSA MARIA SANTOS
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba